CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 262/2004, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O - PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1° - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2005, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município no que couber, na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de Março de 1964, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2° - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4° - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**", identificado pelo código respectivo em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1° - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2° - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 3° - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até 30 de Agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n. 25/2000, e de suas posteriores alterações.

Art. 5° - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6° - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7° - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1° - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária.

§ 2° - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, ficando vedada à inscrição em Restos a Pagar superior aos saldos financeiros existentes em 31 de Dezembro de 2005.

Art. 8° - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – contingenciar parte das dotações, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas para a execução da despesa, ficando estabelecido como critério único à limitação ou suspensão do empenhamento das despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, toda vez que a despesa total empenhada e liquidada atingir 99% (noventa e nove por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 9° - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final de 2004, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 10 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III – a cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara dos Vereadores.

IV – Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade e de todos os órgãos fiscalizadores.

V – o desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 11 – O Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

1. – despesas de investimentos;

2. – despesas correntes

§ 1°- Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2° - O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o caput, enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3° - Caso entenda necessário, o Poder Legislativo poderá designar no prazo de 15 (quinze) dias, após a edição do Decreto, a realização de audiência pública junto a Comissão de Finanças da Câmara Municipal, para que o Poder Executivo demonstre e justifique a necessidade de limitação do empenho.

§ 4° - A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por Ato próprio e calculada na forma proporcional a participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município do exercício de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

§ 5° - Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto, suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

CAPITULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência tem como função, servir como meio de remanejamento entre as verbas orçamentárias, compromissos não esperados durante a programação orçamentária, atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições dos artigos 29-A e 169 da Constituição Federal e artigos 18 e 21 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder subvenções sociais, com o objetivo de custear suas ações, as seguintes instituições filantrópicas ou entidades sem fins lucrativos.

1.-Associação Cultural e Recreativa de Fernão – R$ 160.000,00
2.-Irmandade Beneficente São José – R$ 60.000,00
3.-Associação dos Produtores Rurais de Fernão – R$ 6.000,00

Art. 15 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 16 – As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000).

Art. 17 – O Município fixará no Projeto de Lei Orçamentária dotações suficientes para atender ao disposto nos artigos 198, parágrafo 2°, e 212, caput da Constituição Federal e 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, garantindo as aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 18 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2004, será composta de:

1. Mensagem;

2. Projeto de Lei Orçamentária;

Art. 19 – Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

1. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

2. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

3. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

4. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 - No caso de ocorrer renúncia de receita, esta deverá vir acompanhada de medidas compensatórias para suprir a redução da receita e estudo do impacto na arrecadação.

Art. 21 – O Poder Executivo, enviará até 30 de Setembro de 2004 o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias do Governo do Estado de São Paulo, relativas à manutenção de suas unidades de polícia Militar e Polícia Civil instaladas no município de Fernão.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 30 de junho de 2004.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**PODER LEGISLATIVO**
	01.01	CÂMARA MUNICIPAL -Manutenção da Atividade do Poder Legislativo
02		**PODER EXECUTIVO**
	02.02	GABINETE DO PREFEITO -Manutenção do Gabinete do Prefeito -Festejos comemorativos -Fundo Social de Solidariedade
	02.03	DEPARTAMENTO DE GOVERNO -Administração e Finanças -Desapropriações -Construção e/ou Adaptação do Prédio para abrigar a Policia Civil e Militar -Construção e/ou Adaptação do Prédio para Atendimento Bancário
	02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -Administração do Departamento de Obras -Manutenção dos Serviços Urbanos -Manutenção de Máquinas, Tratores, Caminhões e demais veículos -Construção e/ou adaptação de praças, jardins e prédios públicos -Incentivo a Instalação de Empresas -Habitação Popular -Construção e/ou adaptação do Almoxarifado -Infra-Estrutura Urbana -Construção e/ou Adaptação do Cemitério -Aquisição de Máquinas e Veículos -Urbanização das Vias Publicas e Calçamento dos Passeios Públicos -Urbanização e Modernização das Entradas da Cidade -Incentivo a Geração de Empregos
	02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -Manutenção de Creche -Ensino Pré Escolar -Construção e/ou adaptação da Creche e Pré escola -Merenda Escolar -Educação Física e Escola de Futebol -Construção de Praça Poliesportiva e Piscina -Construção e/ou adaptação do Campo de Futebol -Criação e Manutenção da Escola de Musica e Fanafarra

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

	02.06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -Alimentação Escolar -Ensino Fundamental -Transporte de Alunos -Fundef – Magistério – 60% -Fundef – Apoio – 40% -Reforma e Ampliação da Emeief
	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -Plantão Social -Programas da Terceira Idade -Programas com Crianças e Adolescentes -Programas com Famílias -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar -Espaço Amigo
	02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Saúde Pública -Transporte de Pacientes -Atendimento Odontológico -Equipamentos para a Unidade de Saúde -Adaptação e Ampliação da Unidade de Saúde -Programa Saúde da Família -Vigilância Sanitária -Manutenção do Hospital
	02.09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE -Fomento a Agricultura e Abastecimento -Manutenção da Patrulha Agrícola -Manutenção do Viveiro de Muda e Horta Municipal -Manutenção de Estradas e Pontes -Consorcio Pro Estrada -Apoio a Associação de Agricultores
	02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -Encargos Gerais -Encargos Especiais
	02.11	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO -Administração do Fundo de Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO II

Programas de Governo

Órgão/programas	Objetivos e Metas
01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-Adaptação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara, quanto a sua instalação
01.02-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Câmara Municipal de Equipamentos para melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo
01.03-Aquisição de Veículo	Atender as necessidades Legislativas
02 PODER EXECUTIVO	
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.01-Adaptação e Ampliação do Prédio do Paço Municipal	Dotar o Município de toda a infra estrutura básica, para o atendimento da comunidade.
02.02-Aquisição de Equipamentos de Informática	Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática
02.03-Aquisição de Móveis e Equipamentos	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalhão, tornando-os mais eficientes
02.04-Aquisição de Veículos	Capacitar o Poder Público no atendimento da demanda de atendimento ao público e das necessidades premente da comunidade
02.05-Convênios e Intercambio com Instituições Públicas e Privadas	Reciclagem e modernização através de novas técnicas administrativas
02.06-Construção e/ou Adaptação de Prédio para a Instalação de Unidade de Atendimento Bancário	Permitir o atendimento bancário a munícipes carecedores do mesmo.
03 DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
03.01-Legislação de extensão do perímetro urbano	Criar legislação específica para aumentar a área de expansão urbana, com conseqüente regularização das áreas urbanas
03.02-Legislação de imóveis de área urbana e distribuição de escrituras	Auxiliar as pessoas na regularização de suas escrituras, conferindo-lhes o domínio da área titulada
03.03-Reforma Tributária e Alteração de Legislações e Códigos	Melhorar e modernizar a forma de tributar do Município, atualizando as alíquotas e base de cálculos, visando fortalecer a receita pública, para que haja novos investimentos nas áreas administrativas
03.04-Desapropriações de Imóveis	Possibilitar ao Município a destinação de áreas para atendimento dos programas a serem concluídos pelas unidades administrativas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

03.05-Programas Externos e Internos de Capacitação Profissional	Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional do Município, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional
03.06-Aquisição de Linhas Telefônicas	Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos
04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.01-Construção, Reforma, Adaptação e Ampliação do Prédio para as Policias Militar e Civil, bem como aquisição de equip. e móveis	Ofertar melhores condições de atendimento nos serviços públicos através da ampliação de espaço físico.
04.02-Sinalização de Trânsito Urbano e instalação de Placas Indicativas em vias públicas	Melhorar o sistema de trânsito e localização das vias públicas.
04.03-Urbanização das Margens de Rios para a Instalação de Áreas de Lazer	Dotar a nossa cidade de locais de lazer para a recreação de toda a comunidade
04.04-Reforma de Praça e Bosque	Possibilitar à comunidade acesso a um local para desenvolvimento de atividade de lazer
04.05-Construção de Praças e Jardins	Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer
04.06-Urbanização de vias públicas e calçamento dos passeios públicos	Realizar plano de arborização em nossa cidade e de confecção de calçadas nos passeios públicos, tornando a vida mais saudável
04.07-Urbanização e modernização das entradas da cidade	Melhorar o aspecto visual dos locais de acesso ao nosso município
04.08-Arborização Urbana	Realizar plano de arborização em nossa cidade
04.09-Construção de Canteiros Centrais	Propiciar maior comodidade a população, com embelezamento de vias públicas, com a criação de canteiros centrais, visando maior segurança no trânsito e aos pedestres
04.10-Arborização nas margens das rodovias	Dotar o local de sistema de arborização constribuindo para melhorar o aspecto visual e contribuir sensivelmente com a natureza
04.11-Pavimentação de vias públicas	Melhorar substancialmente o leito carroçável das vias públicas com pavimentação asfática
04.12-Construção de Guias e Sarjetas	Proporcionar melhores condições para o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas
04.13-Apoio à ampliação do sistema de água e esgoto	Contribuir para as unidades habitacionais para que tenham um sistema adequado de água e esgoto, em parceria com entidades governamentais
04.14-Galerias e Infra-estrutura Urbana	Propiciar melhores condições de vida aos munícipes, e melhorar sensivelmente o fluxo de trânsito de pedestres e veículos em vias públicas
04.15-Construção do Cemitério Municipal	Dotar o município deste local de respeito ao repouso eterno de nossos entes queridos
04.16-Reforma e adaptação do Velório Municipal	Possibilitar a melhoria do local apropriado, para velar asa pessoas falecidas, ofertando maior conforto aos familiares
04.17-Construção da casa do trabalhador	Possibilitar ao trabalhador um local adequado para se protegerem das intempéries enquanto aguardam sua deslocação para o trabalho
04.18-Implantação e modernização do sistema de coleta e destinação de lixo	Contribuir para que o município tenha um sistema moderno de coleta e destinação de lixo facilitando as ações desenvolvidas pelo governo municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

04.19-Aquisição de veículos leves	Atender a demanda de serviços junto comunidade
04.20-Aquisição de Veículos pesados e máquinas	Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transporte de alunos e outros programas
04.21-Construção e Adaptação do Almoxarifado Municipal	Possuir um local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura
04.22-Aquisição de equipamentos para cooperativas de trabalhos	Dotar as cooperativas de trabalhos manuais e associações de equipamentos para capacita-los a produzir em grande escala
04.23-Ampliação e Remodelação de iluminação pública	Dotar as ruas de iluminação pública, aumentando a segurança para pedestres e veículos
04.24-Programa Incentivo à Instalação de Micro e Médias Empresas	Apoiar e incentivar a oportunidade de instalação no município de micros e médias empresas viabilizando áreas territoriais e implantando infra-estruturas básicas aumentando com isso a arrecadação dos tributos municipais
04.25-Construção de Sistema de captação de águas pluviais	Otimizar a captação das águas pluviais evitando erosão nas vias pública, conduzindo a mesmas para um local adequado
04.26-Melhoria e Modernização da iluminação pública	Modernizar a infra-estrutura da nossa cidade
04.27-Programa de Construção de Unidades habitacionais com parceria com órgãos governamentais e ou privados	Instituir e fomentar ajuda as famílias carentes para edificação de novas unidades habitacionais
04.28-Construção de Casas Estilo Mutirão	Fomentar a construção de unidades habitacionais mediante mutirões, contribuindo para diminur o déficit habitacional
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.01-Construção de Praças Poliesportivas	Otimizar a necessidade dos bairros da prática de esportes
05.02-Construção, Ampliação ou reforma de campo de futebol	Incentivar a comunidade a prática sadia do desporto, com a oferta de um local apropriado para a finalidade específica
05.03-Construção de um centro integrado de esporte e recreação infantil (ginásio de esportes)	Otimizar as necessidades de prática de esportes no município, com local apropriado e área de multi-uso, facilitando as ações do governo no desenvolvimento da criança e do jovem, tendo o esporte como instrumento de transformação social
05.04-Construção de Piscinas Públicas	Criar no município local adequado para atender a comunidade na demanda da prática do desporto
05.05-Adaptação e Ampliação do Prédio da Cozinha da Escola	Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando a confecção de merenda escolar a toda a rede municipal, com menor custo e melhor qualidade dos produtos
05.06-Aquisição de Equipamentos para a Cozinha da Escola	Dotar a cozinha de equipamentos para capacita-la a produzir em grande escala para atender a demanda
05.07-Aquisição de Móveis e Equipamentos	Equipar a área de educação e cultura com móveis e equipamentos, tornando os trabalhos mais eficazes e eficientes
05.08-Reforma e ampliação de Escolas	Possibilitar espaço físico para atender a demanda de alunos na rede munic., com local adeq. p/ o aprendizado
05.09-Reforma e ampliação de salas de aula	Possibilitar espaço físico para atender a instalação de salas de aulas, destinados ao aprendizado de alunos da rede municipal de ensino pré escola

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

05.10-Construção da Casa do Brinquedo e ampliação da Creche	Possibilitar espaço físico para atender as crianças que precisam de creche
05.11-Aquisição de equipamentos para instalação de parque infantil	Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças
05.12-Casa do artesão	Propiciar o local adequado para a comercialização de produtos confeccionados pelos artesões do município, de modo a contribuir com o aumento da renda familiar
05.13-Aquisição de instrumentos para a criação de uma fanfarra	Criar no município uma fanfarra municipal, através dos alunos da rede municipal e estadual, equipando-a com todos os instrumentos necessários para a sua composição
05.14-Construção de anfi-teatro	Possibilitar à comunidade de um local próprio destinado ao acesso à educação e cultura
05.15-Reforma e Ampliação do Parque Infantil	Dotar o parque infantil de equipamentos destinados a atender a demanda de crianças e adolescentes
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01-Aquisição de veículos para o transporte escolar	Capacitar o Poder Público no atendimento da demanda do transporte de alunos e outros programas sociais
06.02-Adaptação e reforma de salas de aulas, Laboratório e Biblioteca	Possibilitar espaço físico para atender a instalação de salas de aulas destinado ao ensino de 1° e 2° grau
06.03-Aquisição de Móveis e Equipamentos	Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01-Programa de Distribuição de Cesta Básica e Materiais de Construção	Criar condições para que a população receba kits de materiais para construção, através de programas das diversas áreas de governo, para edificar novas unidades habitacionais
07.02-Desapropriações de imóveis urbanos e ou rurais destinados a atividades sociais	Possibilitar ao município a desapropriação de áreas urbanas e ou rurais, voltadas a atender as atividades sociais das áreas administrativas, dos seus programas e atividades
07.03-Construção de azilo (Assistencial Social).	Possibilitar ao município, atendimento à criança, jovem, pessoas carentes e idosas em sua atividades sociais.
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01-Aquisição de equipamentos para a unidade de saúde da família	Equipar a Unidade de Saúde da Família, de todos os materiais e equipamentos indispensáveis para a prestação de serviços médicos à população
08.02-Adaptação e ampliação do prédio para a instalação da unidade de saúde da família e sala de fisioterapia.	Possibilitar o espaço físico para atendimento da súde à comunidade, no próprio município
08.03-Aquisição de equipamentos para a instalação de um gabinete dentário	Equipar o consultório odontológico para o bom atendimento da comunidade e aos alunos da rede escolar
08.04-Aquisição de ambulâncias	Otimizar o transporte de pacientes , visando agilizar o atendimento a população
08.05-Construção e Instalação de unidade de saúde da família com residência para o profissional	Enquadrar, mediante convênio a ser firmado com o Governo Federal, o Município no programa de saúde da família construindo um local próprio, com a fixação da residência do profissional habilitado no programa

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

09 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
09.01-Construção de Pontes Rurais	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais
09.02-Levantamento e cascalhamento do leito viário em estradas vicinais	Melhorara as condições de tráfego nas estradas vicinais
09.03-Fomento a Agricultura e Pecuária	Organizar o sistema dde agricultura e pecuária no abastecimento alimentar, possibilitando ao agricultor e ao pecuarista a comercialização de seus produtos e proporcionar um menor custo de produção e melhor qualidade destes produtos
09.04-Aquisição de máquinas agrícolas para composição da patrulha agrícola	Contribuir com aquisição de equipamentos agrícolas, para compor a patrulha agrícola, tendo como objetivo a conservação do solo e da estradas vicinais
09.05-Construção de Mata-Burros	Possibilitar que nas áreas rurais, os agricultores tenham em suas propriedades mata-burros, para auxiliar as suas atividades diárias
09.06-Reforma e Adaptação da Casa da Agricultura	Propiciar que o município, tenha um local adequado para a suas atividades agrícolas, bem como possibilitar que os munícipes, tenham técnicos a sua disposição nos momentos de precisão
09.07-Aquisição de Veículos e Equipamentos	Otimizar que a área agrícola possua veículos e equipamentos adequados para atender a demanda do serviço
09.08-Construção e/ou adaptação de viveiro municipal	Fornecer aos agricultores mudas de pinos, eucaliptos, citros, café, maracujá e outros proporcionando melhoria na produção agrícola
09.09-Construção de Mini-Matadouro	Criar um local adequado ao abate de suínos, bovinos e outros contribuindo com o abastecimento de açougue e mercados de nosso município, proporcionando mais higiene e controle nos abates
09.10-Construção e/ou adaptação de Horta Comunitária	Atender e enriquecer a alimentação de famílias carentes, creche, azilo e escolas possibilitando melhor qualidade de vida
09.11-Lavoura Comunitária	Possibilitar o desenvolvimento do Projeto Lavoura Comunitária, desapropriando áreas e adquirindo sementes, insumos, etc.
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01-Manter dos os serviços para a manutenção das atividades municipais	Possibilitar a manutenção de todas as atividades municipais
11 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
11.01-Aquisição de Equipamentos e moveis	Adequar o fundo de previdência para que o mesmo possa atender aos funcionários e também a legislação em vigor